

LEGAL ALERT

CABO VERDE

REGULAMENTO DA CHAVE MÓVEL DIGITAL

O [Decreto-legislativo n.º 5/2020, de 21 de julho de 2020](#), consagra um conjunto de medidas de simplificação e modernização administrativa, em particular quanto aos procedimentos administrativos necessários à interação pela via digital dos cidadãos com os serviços públicos, ao atendimento público e à prestação de serviços *online* por parte da Administração Pública, criando ainda a Chave Móvel Digital de Cabo Verde (CMDCV) como um mecanismo alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios da Internet da Administração Pública e como meio de assinatura eletrónica qualificada.

Este Decreto-legislativo determinou que a regulamentação necessária ao desenvolvimento do mecanismo de autenticação nele previsto, à identificação dos serviços disponibilizados em função do meio de autenticação e ao modelo de sustentabilidade seria aprovada por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Modernização Administrativa e da Administração Pública, da Justiça e da Administração Interna. Assim, foi publicada a [Portaria n.º 29/2022, de 8 de julho](#), que procede à regulamentação necessária ao desenvolvimento da CMDCV.

A CMDCV é suportada pela plataforma eletrónica denominada [Autentika](#), na qual são tramitados todos os procedimentos subjacentes a este mecanismo alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos.

O registo constitui, para efeitos de autenticação, a associação voluntária do número de identificação civil (CNI) ou do número de passaporte eletrónico (PEC), para o cidadão nacional e do número do título de residência de estrangeiros (TRE) a um único número de telemóvel e/ou a um endereço eletrónico, escolhendo o cidadão uma palavra-chave de autenticação permanente.

O registo pode ser solicitado através dos seguintes meios:

1. Por via presencial

Através da confirmação da identidade do cidadão por verificação do CNI, do PEC ou do TRE. No ato de registo presencial é gerado, automaticamente e de forma aleatória, um código numérico de utilização única e temporária, com seis dígitos, que é enviado por SMS para o número de telemóvel ou por *e-mail* para o endereço de correio eletrónico associados pelo cidadão.

O registo presencial pode ser solicitado a todo o tempo, mediante agendamento, nos balcões da Casa do Cidadão, nas Conservatórias e delegações do Registo Civil e Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal, na Direção de Estrangeiros e Fronteiras e nos serviços e entidades credenciados para o efeito em território nacional, mediante agendamento presencial ou por videoconferência, nas Embaixadas e Serviços Consulares da República de Cabo Verde e nos serviços e entidades credenciados para o efeito em território estrangeiro.

2. Por via eletrónica

Requerendo a prévia confirmação da identidade do cidadão através do certificado digital constante do CNI ou do PEC, para o cidadão nacional, ou, no caso de cidadão estrangeiro, do TRE, e é realizado através de autenticação eletrónica do cidadão na plataforma eletrónica Autentika.

A utilização da CMDCV pelo cidadão como utilizador final, para fins de autenticação em sistemas e sítios da Administração Pública, bem como para assinatura eletrónica qualificada, não tem quaisquer custos para o cidadão.

Compete agora ao membro do governo responsável pela área da Modernização Administrativa coordenar, executar e avaliar a estratégia de implementação e de promoção da utilização da CMDCV.

Vera Patrícia Querido [+ info]

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço com.pr@mlgts.pt.